



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

RELATÓRIO DE GESTÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Ji-Paraná – RO

2020



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Prefeito

Marcito Aparecido Pinto (até 27 de setembro de 2020)
Affonso Antônio Cândido (de 28 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020)
Atual (2021): Isaú Raimundo da Fonseca

Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – RO

Diretor (a) Presidente

Eliane Cristine Silva (até 06 de outubro de 2020)
Robson Magno Clodoaldo Casula (de 07 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020)
Atual (2021): Agostinho Castello Branco Filho

Diretora Administrativo/Financeiro

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira (férias de 16 de junho a 13 de outubro de 2020)
Priscila Midiã Martins Nascimento (de 16 de junho a 13 de outubro de 2020)
Atual (2021): Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira

Diretor (a) Técnico-Previdenciário

Denis Ricardo dos Santos (2020)
Atual (2021): Lânea de França Cirqueira

Analista Previdenciária

Lânea de França Cirqueira

Diretor (a) de Contabilidade

Kelly Eugênio Teles Diomena (até 03 de dezembro de 2020) - (licença-maternidade de 02 de maio a 29 de outubro de 2020) e (férias de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020)
Lislaine Alves de Souza Pereira (de 26 de junho a 13 de outubro de 2020)
Priscila Midiã Martins Nascimento (de 01 de junho a 26 de junho de 2020 e a partir de 13 de outubro de 2020)
Atual (2021): Anderson Cleiton dos Santos Schmidt

Contador do FPS

Anderson Cleiton dos Santos Schmidt



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	4
1.1 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ	4
1.2 Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná (FPS).....	5
2 ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FPS)	6
2.1 QUANTO AO MODELO DE GESTÃO	6
2.1.1 Administração do Regime	6
2.1.2 Concessão de Benefícios	7
2.2 CÁLCULO ATUARIAL E SUAS REVISÕES	7
2.3 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	8
2.3.1 Equilíbrio Financeiro.....	8
2.3.2 Equilíbrio Atuarial (provisões matemáticas).....	9
2.3.3 Aporte para amortização do déficit atuarial	9
2.4 CONTRIBUIÇÃO AO REGIME E FINANCIAMENTO DO PLANO	10
2.5. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	11
2.6 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)	12
3 ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	14
3.1 PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA.....	14
3.2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS	14
3.3 RECEITAS REALIZADAS	14
3.4 EXECUÇÃO DA DESPESA	14
3.4.1 Taxa de Administração / Despesas Administrativas	15
3.4.2 Despesa com Pessoal Inativo.....	17
3.5 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	18
3.5.1 Balanço Orçamentário	18
3.5.2 Balanço Financeiro	18
3.5.3 Balanço Patrimonial	19
3.5.4 Demonstração das Variações Patrimoniais	21
4 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE-RO.....	23
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	28



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

1 APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 assegura aos servidores públicos de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Dessa maneira, foi instituído o Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná (FPS) com a edição da Lei Municipal 1.403/2005.

Visando dar maior transparência dos serviços prestados pelo Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná (FPS), bem como em cumprimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) no art. 15 da IN n. 013/2004, III, alínea “a”, apresenta-se este relatório, demonstrando em termos quantitativos e qualitativos as ações planejadas com as efetivamente realizadas, dos últimos três exercícios da gestão do patrimônio do FPS.

Destaca-se que a correta gestão do patrimônio do FPS e a observância ao caráter contributivo e ao equilíbrio financeiro e atuarial, foram os princípios norteadores das atividades ao longo do exercício de 2020.

Este relatório foi dividido em três pontos principais. Sendo no primeiro apresentado o Município de Ji-Paraná e o FPS, no segundo uma análise da situação do FPS, e no terceiro uma análise geral da prestação de contas.

1.1 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Extensão Territorial: 6.897 Km²

Ano de Instalação: 1.977

Distancia à Capital: 377 km

População em 2020: 130.009 habitantes

Prefeito Municipal: até 28/09/2020 Marcito Aparecido Pinto; e
a partir de 28/09/2020 Affonso Antônio Cândido;

Atual: Isaú Raimundo da Fonseca.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

1.2 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (FPS)

Como já apresentado, o Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, foi instituído por meio da Lei Municipal n. 1.403/2005, a qual estabeleceu que a administração do FPS é vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a cargo do Diretor-Presidente

Além disso, o FPS conta o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo prefeito com mandato de dois anos, admitida uma única recondução:

- a) dois representantes do Poder Executivo;
- b) um representante do Poder Legislativo;
- c) dois representantes dos servidores ativos;
- d) um representante dos inativos e pensionistas.

Também possui Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários – CIRP, órgão consultivo que tem por objeto auxiliar no processo decisório, com o objetivo de analisar e propor estratégias de investimentos conforme a Política de Investimento e a legislação vigente, constituído por:

- a) um representante do FPS;
- b) dois representantes da SEMAD;
- c) um representante da Procuradoria Geral do Município – PGM;
- d) um representante da Contabilidade do Município ou do FPS.

Conforme a Lei Municipal n. 1.403/2005, o FPS possui um plano de previdência que mantém os benefícios de:

- a) Auxílio doença
- b) Aposentadorias;
- c) Pensão por morte;
- d) Salário família;
- e) Auxílio Reclusão; e
- f) Salário Maternidade.

Contudo, com o advento da Emenda Constitucional 103/2019, o FPS arca somente com as despesas das aposentadorias e pensões por morte, sendo os demais benefícios a cargo do ente pagador do servidor.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Em relação ao número de segurados, o FPS encerrou o exercício de 2020 com uma massa de segurados ativos de:

- a) 2166 servidores ativos da Prefeitura;
- b) 7 servidores ativos do FPS (sendo seis cedidos da Prefeitura e apenas uma do FPS);
- c) 48 servidores ativos da Câmara Municipal de Vereadores;
- d) 13 servidores da Autarquia Municipal de Trânsito; e
- e) 31 servidores da Fundação Cultural.

Na tabela 01 observa-se a distribuição dos segurados inativos e pensionistas nos últimos três exercícios.

Tabela 01 – Inativos e Pensionistas.

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
Aposentados	292	302	330
Pensionistas	98	91	102
Total	390	393	432

Fonte: FOPAG do FPS

2 ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (FPS)

2.1 QUANTO AO MODELO DE GESTÃO

2.1.1 Administração do Regime

A administração do RPPS do município de Ji-Paraná, é feita através do Fundo de Previdência Social - FPS, já apresentado anteriormente.

O regime de financiamento representa o mecanismo que permitirá o cálculo dos valores necessários para que o plano de previdência tenha cobertura financeira plena, ou seja, o completo financiamento do seu custo previdenciário.

A portaria do MPS 4.992 de 1999 prevê que os RPPS poderão adotar o Regime Financeiro de Capitalização, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais ou o Regime de Repartição Simples.

O modelo adotado pelo RPPS do município de Ji-Paraná é o Regime Financeiro de Capitalização, o qual sua estrutura técnica permite que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo ente público (município), incorporando as reservas matemáticas, sejam suficientes para manter o compromisso total do RPPS para com os participantes, sem que seja necessária a utilização de outros recursos.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Daí a necessidade de estrita observação às premissas estabelecidas para o plano previdenciário, com constante observação do caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial.

2.1.2 Concessão de Benefícios

A gestão que assumiu o FPS em outubro de 2020 encontrou o Setor Previdenciário com mais de trezentos processos que necessitavam de algum tipo de análise para atender algum tipo de benefício dos servidores efetivos do Município.

Diante desta situação, foi colocado como prioridade no encerramento do exercício a análise para a concessão do maior número de benefícios referentes aos processos que estavam aguardando.

No dia 22 de dezembro de 2020, foi realizado uma cerimônia na Câmara Municipal em que foi possível entregar mais de cinquenta aposentadorias e cerca de quinze pensões, dentre os mais de cem benefícios que foram atendidos nos aproximados 90 dias da gestão que encerrou o exercício de 2020 no FPS.

2.2 CÁLCULO ATUARIAL E SUAS REVISÕES

Tem como função principal manter o equilíbrio econômico financeiro do FPS durante todo seu período de existência. Para conseguir esse equilíbrio, é necessário que as alíquotas de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios estejam definidos a partir de cálculos atuariais.

A expectativa de sobrevida dos segurados, os dependentes, os valores dos benefícios a serem pagos e o tempo de contribuição dos participantes, são dados utilizados que fornecem as alíquotas de contribuição adequadas para o gerenciamento dos futuros benefícios.

Então, tem-se como objetivo chegar a um equilíbrio entre o valor da contribuição do servidor (desconto efetuado no salário) e o benefício que ele irá receber (aposentadoria), sendo primordial o caráter contributivo do sistema.

A Lei n. 9.717/98 em seu artigo 1º, inciso I, determina a “realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios”.

A necessidade de reavaliação atuarial em cada balanço é determinante para a continuidade do equilíbrio financeiro e atuarial do plano, pois as oscilações que ocorrem na



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

base cadastral dos servidores, na economia e nas variações demográficas, tornam as hipóteses atuariais, tentativas de aproximação com a realidade.

A contribuição do segurado para o RPPS do Município é de 11% do salário de contribuição, e a contribuição do empregador de 12,24% sobre a folha de pagamento, tendo como base de cálculo os valores de contribuição dos servidores.

Em 07 de dezembro de 2020 foi aprovada a Lei n. 3356/2020 que estipula a alíquota de 14% para as contribuições patronal e segurando. Esta lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação.

2.3 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

O montante arrecadado com as contribuições do servidor, patronal e aportes devem ser aplicados de acordo com a legislação vigente, seguindo a política de investimento anual do FPS. Estes recursos servirão para fazer frente às despesas com benefícios futuros que o FPS tem de arcar para com os servidores municipais.

Além disso, irá custear o pagamento dos benefícios previdenciários com a reserva constituída, sem necessidade de utilizar recursos do Tesouro Municipal. É necessário o entendimento no sentido de que o recurso previdenciário, arrecadado do se servidor, tem como finalidade apenas para pagamento de aposentadorias e pensões na inatividade.

Sendo assim, o gestor não pode utilizá-lo para outros fins que não o previdenciário. Por que? Por que o recurso previdenciário apesar de gerar patrimônio muito grande, é acumulado para o futuro, momento em que os servidores irão utilizá-lo, para recebimento do benefício da aposentadoria. Com a manipulação destes recursos para outros fins (o que é proibido por lei), haverá aumento do passivo ou déficit atuarial e conseqüente acréscimo da contribuição já existente, patronal e servidor.

2.3.1 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios assegurados por este sistema. Conforme, verifica-se na tabela 02, o equilíbrio financeiro vem se mantendo nos últimos três exercícios.

Tabela 02 – Equilíbrio Financeiro.

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
(+) Receitas	27.838.627,81	28.353.015,11	30.689.131,62
(-) Despesas	(9.702.045,01)	(10.281.159,19)	(8.800.268,62)
(=) Equilíbrio financeiro (Superávit financeiro)	18.136.582,80	18.071.855,92	21.888.863,00

Fonte: Balanço Financeiro do FPS.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

2.3.2 Equilíbrio Atuarial (provisões matemáticas)

O equilíbrio atuarial é alcançado quando o equilíbrio financeiro é mantido durante todo o período de existência do regime, devendo as alíquotas de contribuição e o sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios que serão pagos.

Tabela 03 – Equilíbrio dos últimos três exercícios do FPS.

PLANO DE CUSTEIO ANUAL			
ANO BASE	2018	2019	2020
ITENS	CUSTO		
Aposentadoria Programada	8,07%	13,64%	14,52%
Reversão Aposentadoria programada	1,12%	2,24%	1,22%
Aposentadoria Especial Professor	7,97%	9,53%	8,26%
Reversão em Pensão Professor	0,00%	0,00%	0,56%
Aposentadoria Não Programada	0,78%	0,70%	0,57%
Reversão Aposentadora Não programada	0,29%	0,08%	0,24%
Pensão de Ativos	1,55%	0,90%	1,14%
Auxílio Doença	2,96%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,42%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Família	0,08%	0,00%	0,00%
Alíquota Administrativa	2,00%	1,50%	1,50%
Total da Alíquota de Custo	25,24%	28,59%	28,00%

Fonte: Cálculo Atuarial do FPS data base 31/12/2020.

O custo normal anual médio dos benefícios previdenciários do Município de Ji-Paraná no exercício de 2020 foi de 28,00%, o que representou um decréscimo de 0,59% em relação ao exercício anterior, conforme cálculo atuarial data-base 31/12/2020, demonstrado na tabela 03.

2.3.3 Aporte para amortização do déficit atuarial

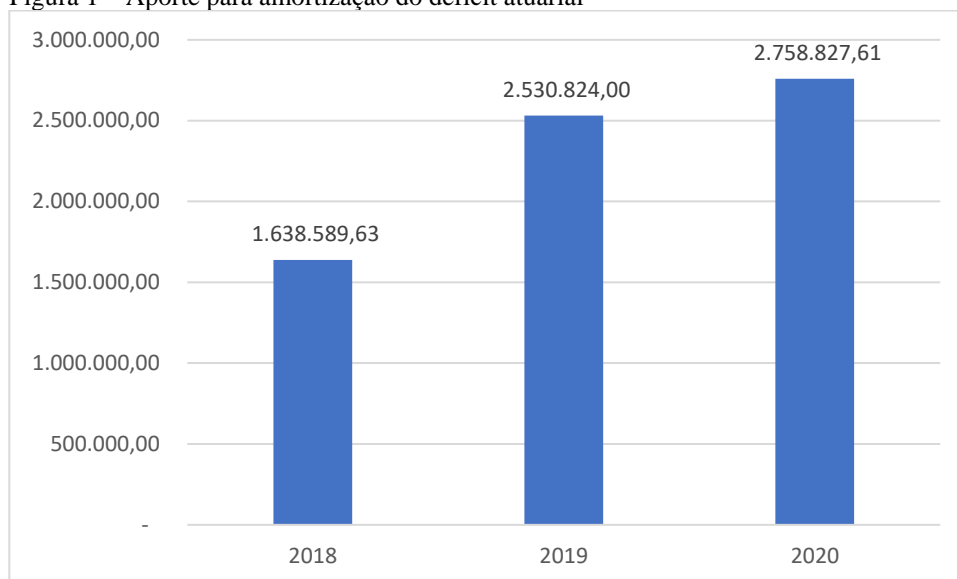
A Avaliação Atuarial é feita com base em estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentando os cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

A partir da reavaliação realizada pelo profissional atuário, deve ser implementado o plano de equacionamento do déficit atuarial. Na figura abaixo pode-se observar os valores repassados pelos órgãos municipais de acordo com as reavaliações de cada exercício.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Figura 1 – Aporte para amortização do déficit atuarial



Fonte: Demonstrativos FPS

2.4 CONTRIBUIÇÃO AO REGIME E FINANCIAMENTO DO PLANO

O RPPS terá caráter contributivo e solidário, essência da doutrina previdenciária. Não há como constituir um sistema previdenciário sem previsão de contribuição para formar a reserva necessária para pagamentos de benefícios futuros.

Deverá, portanto, haver repasse mensal e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do regime próprio, inclusive quanto a contribuição dos inativos e pensionistas e deverá ser integral em cada competência, independentemente de disponibilidade financeira do regime, sendo vedada a compensação com passivos previdenciários ou reembolso de valores destinados a cobertura de insuficiência financeiras de competências anteriores, isto é, independente da situação financeira do sistema previdenciário, seja regime próprio ou fundo previdenciário, os repasses mensais deverão, rigorosamente, serem aportados ao sistema, na sua integralidade.

A contribuição do segurado para o regime, é de 11% do salário de contribuição, e a contribuição do empregador é de 12,24% sobre a folha de pagamento, tendo como base de cálculo os valores de contribuição dos servidores.

Deste modo, conforme o art. 13 da Lei Municipal n. 1.403/2005, são fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS de Ji-Paraná:

I - contribuição Previdenciária do Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

- II - contribuição Previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição Previdenciária dos segurados aposentados e pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira;
- VII - restituições ativas; e
- VIII - demais dotações previstas no orçamento municipal.

É oportuno registrar que o Poder Executivo e o Legislativo no exercício de 2020 garantiram o repasse de forma integral das contribuições patronais e das contribuições dos servidores.

2.5. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

As aplicações de risco são as que mais remuneram no mercado financeiro, porém, há de se ponderar que pelos altos riscos envolvidos, pode também gerar grandes prejuízos, devido à alta volatilidade. Logo, este tipo de aplicação com recursos previdenciários deve ser realizado com muita cautela.

Assim, no caso previdenciário o risco de perda deve ser reduzido, pois a constituição de reserva matemática, equilibrada financeira e atuarialmente, são de efetiva importância para garantir o pagamento dos benefícios.

As principais regras que disciplinam a aplicação dos recursos previdenciários, estão no inciso IV do art. 6º da Lei Federal n. 9.717/1998, nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar n. 101/2000, e na Resolução n. 3.922/2010 do Banco Central do Brasil (BCB).

Observadas as limitações e condições estabelecidas na Resolução 3.922/2010 do BCB, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social devem ser alocados nos segmentos de aplicação de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, e investimentos no exterior.

Sendo considerados investimentos estruturados os fundos de investimento classificados como multimercado; os fundos de investimento em participações (FIP); e os fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Na tabela 04, observa-se a composição da carteira de investimentos do FPS de Ji-Paraná.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Tabela 04 – Carteira consolidada de investimentos do FPS em dezembro de 2020

Produto / Fundo	Saldo	Part. s/ Total	% s/ PL Fundo	Resol. n. 3.922
Caixa Prático FIC Renda Fixa Curto Prazo	53.783,84	0,03%	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea a
Caixa Fácil FIC Renda Fixa Simples	46,22	0,00%	0,00%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea a
Caixa Brasil Gestão Estratégica FIC Renda Fixa	36.457.981,29	18,54%	0,25%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil IMA-b 5+ Títulos Públicos FI Renda Fixa	15.794.858,64	8,03%	0,91%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB IMA-B Títulos Públicos FI Renda Fixa previdenciário	2.502.631,16	1,27%	0,03%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB IRF-M Títulos Públicos FI Renda Fixa previdenciário	886.385,74	0,45%	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB IRF-M 1 Títulos Públicos FIC Renda Fixa previdenciário	29.411,54	0,01%	0,00%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil IRF-M 1+ Títulos Públicos FI Renda Fixa LP	10.114.600,06	5,14%	0,36%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos FI Renda Fixa	18.117.391,57	9,21%	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos FI Renda Fixa	4.004.967,16	2,04%	0,02%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
BB IMA-B 5+ Títulos Públicos FI Renda Fixa previdenciário	34.678.862,08	17,64%	2,15%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Caixa Brasil IDKA IPCA 2a Títulos Públicos FI Renda Fixa LP	32.291.682,35	16,42%	0,30%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea b
Monte Carlo Institucional IMA-B 5 FI Renda Fixa	25.689.415,87	13,07%	15,08%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea a
Caixa Aliança Títulos Públicos FI Renda Fixa	2.401.752,97	1,22%	0,77%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea a
Recurso Caixa Conta Corrente - 082-7	2,43	-	-	-
Conquest Empresas Emergentes FIP – FCCQ11	4.260.974,54	2,17%	2,67%	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea a
AQ3 Renda FII – ARFI11B	4.040.504,21	2,05%	3,19%	Artigo 8º, Inciso IV, Alínea b
Caixa Brasil FI Renda Fixa referenciado DI LP	5.295.450,48	2,69%	0,13%	Artigo 7º, Inciso IV, Alínea a
TOTAL			196.620.702,15	

Fonte: Relatório do sistema de consultoria dos investimentos do FPS

2.6 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)

É o certificado, na forma do disposto no art. 9º da lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, e na portaria nº 204, de 10 de julho de 2008, que o município está em situação regular em relação a lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais.

No ano de 2020, o FPS atrasou em sua renovação de CRP, que ocorreria em 21 de outubro de 2020. O motivo pelo qual não foi possível acontecer a renovação do CRP na data correta era o fato de os membros do CIRP não possuírem certificação exigida.

Devido a troca de gestão, o novo diretor-presidente que assumiu o FPS no dia 07 de outubro de 2021 tomou as providências necessárias para disponibilizar as condições necessárias para que os membros do CIRP pudessem realizar o exame de certificação, sendo que até então nenhuma outra providência efetiva havia sido tomada pela gestão anterior para proporcionar aos membros do CIRP a realização do exame de certificação, o que possibilitaria na renovação do CRP.

Conseguiu-se junto à Caixa Econômica curso CPA-10 de forma on-line e foi disponibilizado aos membros do CIRP, assim como aos servidores do FPS. Foram pagas as inscrições de todos que se prontificaram a realizar o exame, isto é, 4 dos 5 membros do CIRP. E também disponibilizado transporte e diárias para estadia na cidade de Porto Velho.

No dia 18 de novembro de 2020 os membros realizaram o exame de certificação CPA-10, e apenas um deles obteve a aprovação, consequentemente possui certificação da ANBIMA. Após a realização do exame de certificação, foi formalizado junto ao Ministério da Economia solicitação para a renovação do CRP, ainda que não estivessem a maioria dos membros do CIRP certificados, possuindo certificação apenas dois. Diante das providências tomadas, o CRP foi renovado até 09 de junho de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

3 ANÁLISE GERAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

O orçamento do FPS do Município de Ji-Paraná, foi aprovado pela Lei Municipal n. 3.300 de 26 dezembro de 2019, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2020 no montante de R\$ 30.107.457,67 (trinta milhões, cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

3.2 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS ADICIONAIS

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, na tabela 05 são apresentados os créditos autorizados com suas alterações por meio dos créditos adicionais.

Tabela 05 – Alterações Orçamentárias.

Dotação Inicial	R\$ 30.107.457,67
(+) Créditos Suplementares	R\$ 889.110,27
(+) Créditos Especiais	R\$ 4.744,73
(-) Anulação de Dotação	R\$ 166.231,87
(=) Despesa Autorizada	R\$ 30.835.080,80
(-) Despesa Empenhada	R\$ 8.800.268,62
(=) Saldo de Dotação	R\$ 20.034.812,18

Fonte: Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 do FPS de 2020

3.3 RECEITAS REALIZADAS

Quanto a execução das receitas, na tabela 06 é possível observar um comparativo das receitas realizadas nos últimos três exercícios.

Tabela 06 – Evolução da receita previdenciária.

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
Receita de Contribuições	15.390.973,99	17.082.811,63	17.957.205,63
Receita Patrimonial	10.809.064,19	8.739.379,48	8.438.665,64
Outras Receitas	1.638.589,63	2.530.824,00	4.293.260,35
Total	27.838.627,81	28.353.015,11	30.689.131,62

Fonte: Balanço Orçamentário do FPS de 2018 a 2020.

Houve aumento no total das receitas arrecadas em um percentual de 8,24% em função do aumento das receitas de contribuições previdenciárias e também em razão do aumento das receitas de taxa administrativa e aporte para amortização do déficit atuarial, inseridos na linha de “outras receitas”. Contudo houve redução na receita patrimonial em comparação aos dois exercícios imediatamente anteriores em função da crise do mercado financeiro ocorrida no ano de 2020, em decorrência da pandemia.

3.4 EXECUÇÃO DA DESPESA

As contribuições, tanto dos servidores quanto dos entes patronais, bem como os recursos vinculados ao RPPS, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

previdenciários dos respectivos regimes. Já as despesas administrativas devem ser custeadas com os recursos arrecadados através da taxa de administração, que é calculada através de 1,5% em cima do montante da folha de pagamento do exercício anterior.

A despesa empenhada no exercício 2020 correspondeu ao montante de **R\$ 8.800.268,62** (oito milhões, oitocentos mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). A despesa paga em 2020 foi de 8.774.229,76 (oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), ficando R\$ 26.038,86 (vinte e seis mil, trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) em restos a pagar, somado ao saldo de restos a pagar do exercício 2019 de R\$ 4.819,86 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

3.4.1 Taxa de Administração / Despesas Administrativas

A legislação previdenciária estabelece uma taxa de administração com o objetivo de reunir recursos financeiros para fazer frente a certos gastos do órgão, denominada de despesa administrativa, na manutenção e operacionalização do sistema previdenciário.

Conforme a legislação previdenciária, o valor da taxa de administração não poderá exceder a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados do município vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior. Na verificação do atendimento ao limite definido anteriormente, não serão computadas as despesas decorrentes exclusivamente do resultado das aplicações de recurso em ativos financeiros, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. Assim, considera-se como despesas administrativas o somatório das despesas realizadas pelo regime próprio com suas atividades administrativas.

Embora a legislação previdenciária estabeleça 2% como limite máximo para despesas administrativas dos RPPS, o FPS de Ji-Paraná adotou em sua legislação o limite de 1,5% como Taxa de Administração, conforme o disposto na Lei Municipal n. 2.692 de 30 de junho de 2016.

Dessa forma, a base de cálculo para apuração da taxa de administração do FPS para o exercício de 2020 foi apurada com base nas informações referentes ao valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este FPS, relativamente ao exercício anterior, fornecidas pelo RH das entidades com servidores vinculados a este FPS.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Apresenta-se na tabela 07 o cálculo do limite de taxa de administração do FPS no exercício de 2020, e na tabela 08 o quanto cada entidade teve que contribuir para formação do montante destinado as despesas administrativas do FPS.

Tabela 07 – Cálculo da taxa administrativa de 2020

Folha de servidores da Prefeitura	91.628.452,47
Folha de servidores da Câmara Municipal	2.552.021,12
Folha de servidores da Fundação Cultural	714.804,59
Folha de servidores da AMT	295.984,07
Folha de servidores do FPS	249.648,51
Folha de Aposentados	5.464.161,13
Folha de Pensionistas	1.390.443,21
Total	102.295.515,10
(%) gastos despesas administrativas autorizada pela legislação do FPS	1,50%
Valor autorizado no ano de 2020	1.534.432,73
Valor empenhado no ano de 2020	1.094.005,86

Fonte: FOPAG das Entidades e do FPS.

Em termos percentuais o valor empenhado no exercício de 2020 com despesas administrativas representa 71,30% do montante total de taxa administrativa para o período e 1,07% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos servidores municipais vinculados ao RPPS do exercício anterior, sendo que o percentual autorizado pela legislação do FPS de 1,50%, e pela legislação federal 2,0%, demonstrando equilíbrio e economia.

Tabela 08 – Segregação das despesas administrativas do FPS nos últimos três exercícios

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	560.056,36	611.438,68	700.156,82
Obrigações patronais	55.279,17	55.135,90	68.202,96
Indenizações e restituições trabalhistas	42.691,02	19.011,08	38.577,18
Contribuições patronais	14.025,96	22.075,49	26.018,69
Auxílios ao servidor	0,00	0,00	5.270,00
Diárias	8.775,00	12.825,00	6.225,00
Material de consumo	24.734,35	30.638,99	49.579,50
Passagens e despesas com locomoção	8.611,81	17.086,63	8.907,37
Serviços de consultoria	13.720,00	15.080,00	14.400,00
Serviços de terceiros Pessoa Física	49.200,00	48.000,00	0,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	211.307,18	100.123,10	78.916,68
Serviços de Tecnologia da Informação	0,00	119.400,00	72.269,76
Obrigações tributárias e contributivas	0,00	151,96	160,11



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Aporte para cobertura do déficit atuarial	0,00	7.356,60	6.385,49
Equipamentos e material permanente	56.011,11	48.810,45	18.936,30
TOTAL	1.044.411,96	1.107.133,88	1.094.005,86

Fonte: Contabilidade do F.P.S.

Pode-se observar na tabela 08 a segregação das despesas administrativas realizadas no exercício de 2020. Analisando-se horizontalmente de um ano para o outro, é possível observar o aumento no que diz respeito a elementos que se referem a algum tipo de pagamento a servidor, seja os vencimentos e vantagens, as contribuições ou até mesmo as indenizações pagas a servidores comissionados já exonerados. Também pode-se observar aumento nas despesas com material de consumo e obrigações tributárias.

Nos demais elementos, pode-se observar redução, como por exemplo, nas diárias e passagens que foram inferiores devido a pandemia e também quanto aos serviços de terceiros pessoa física pelo motivo do FPS em 2020 estar localizado em prédio cedido pelo Município, deixando de pagar aluguel que ocorria nos exercícios anteriores.

Nos serviços de tecnologia da informação houve redução devido ao FPS não ter no exercício os serviços de sistema que efetuam os cálculos previdenciários para concessão dos benefícios, por decisão da gestão que foi destituída do mandato em outubro de 2020. Quanto aos demais itens a redução se deu por apenas diminuição de algumas despesas por decisão da gestão.

3.4.3 Despesa com Pessoal Inativo

Tabela 09 – Despesas com Inativos.

BENEFÍCIOS	2018	2019	2020
Aposentadorias	4.930.936,69	5.463.371,43	5.847.353,09
Pensões	1.369.074,53	1.390.443,21	1.857.622,34
Outros benefícios previdenciários	2.357.621,83	2.320.210,67	1.287,33
Total	8.657.633,05	9.174.025,31	7.706.262,76

Fonte: FOPAG do FPS

É possível analisar na tabela acima um aumento considerável no que diz respeito ao pagamento de benefícios de inativos. Isso se deve ao aumento de concessões de benefícios ocorridos nos meses de outubro a dezembro do exercício 2020, no qual vários benefícios que estavam aguardando concessão até então foram concedidos pela gestão que assumiu em outubro deste ano.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

Quanto aos outros benefícios previdenciários houve diminuição pelo fato de a reforma da previdência ter tirado a competência dos RPPS pelo pagamento destes. Agora o competente para executar é o próprio ente. Ademais, este valor que aparece em 2020 refere-se ao pagamento de exercícios anteriores.

3.5 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

3.5.1 Balanço Orçamentário

O comportamento da execução orçamentária pode ser observado na tabela 11.

Tabela 10 – Execução Orçamentária

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
Previsão Inicial da Receita	26.310.532,40	25.512.905,71	30.107.457,67
Dotação Inicial da Despesa	26.310.532,40	26.793.317,84	30.107.457,67
Previsão Atualizada da Receita	26.310.532,40	25.512.905,71	30.107.457,67
Dotação Atualizada da Despesa	26.310.532,40	27.510.485,94	30.835.080,80
Receita Realizada	27.838.627,81	28.353.015,11	30.689.131,62
Despesa Empenhada	9.702.045,01	10.281.159,19	8.800.268,62
Despesa Liquidada	9.702.045,01	10.227.287,53	8.791.485,58
Despesa Paga	9.702.045,01	10.187.569,88	8.774.229,76
Superávit Orçamentário (Apurado no exercício)	18.136.582,80	18.071.855,92	21.888.863,00

Fonte: Balanço Orçamentário do FPS.

A diferença entre a Previsão inicial da receita e a Dotação inicial da despesa em 2019 corresponde ao valor previsto das taxas administrativas, de R\$ 1.280.412,13, que custeiam os serviços administrativos do RPPS. Este valor não foi previsto inicialmente na receita, pois tratava-se de despesa extraorçamentária, paga como repasse administrativo pelos demais órgãos. Já a diferença no valor da Previsão atualizada da receita e a Dotação atualizada da despesa corresponde ao valor de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 717.168,10, somado a diferença da taxa administrativa de R\$ 1.280.412,13.

No exercício de 2020, entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada da despesa deve-se ao crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 727.623,13.

Com base no Balanço Orçamentário, o confronto entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, resultou no superávit orçamentário total da ordem de R\$ 21.888.863,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

3.5.2 Balanço Financeiro

A movimentação no Balanço Financeiro do FPS nos últimos três exercícios está demonstrada na tabela 11.

Tabela 11 – Movimentação no Balanço Financeiro

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
1. Receita Orçamentária	27.838.627,81	28.353.015,11	30.689.131,62
2. Transferências Financeiras (Recebidas)	1.293.258,36	1.379.230,98	0,00
3. Ingressos Extra orçamentários	1.104.257,70	1.213.426,29	1.067.456,71
4. Despesas Orçamentárias	9.702.045,01	10.281.159,19	8.800.268,62
5. Dispêndios Extra orçamentários	1.104.257,70	1.119.836,98	1.130.187,30
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1+2-4)	19.429.841,16	19.451.086,89	21.888.863,00
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentárias (3-5)	0,00	93.589,31	(62.730,59)
8. Ajuste para perdas em investimentos	0,00	7.802.709,50	0,00
9. Variação do Período apurada (6+7-8)	19.429.841,16	11.741.966,70	21.826.132,41
10. Saldo financeiro do exercício anterior	143.668.390,83	163.098.231,99	174.840.198,69
11. Saldo para o exercício seguinte (9 + 10)	163.098.231,99	174.840.198,69	196.666.331,10

Fonte: Balanço Financeiro do FPS

No encerramento do exercício de 2020, o saldo das disponibilidades financeiras do FPS para o exercício seguinte foi de R\$ 196.666.331,10 (cento e noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta seis mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos), distribuídos em aplicações em fundos de investimentos.

3.5.3 Balanço Patrimonial

Verifica-se na tabela 12 a movimentação no Balanço Patrimonial do FPS nos últimos três exercícios.

Tabela 12 – Balanço Patrimonial

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
ATIVO CIRCULANTE	163.098.231,99	174.842.448,86	196.637.458,36
Caixa e Equivalente de Caixa	12.231,66	798.907,67	53.786,27
Investimentos e Aplicações	163.086.000,33	174.041.291,02	196.565.031,77
Estoques	0,00	2.250,17	18.640,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.389.050,07	1.378.003,36	1.277.675,67
Imobilizado	1.389.050,07	1.378.003,36	1.417.699,52
Bens Móveis	176.739,66	183.876,54	250.162,66
Bens Imóveis	1.230.600,00	1.230.600,00	1.230.600,00
(-) Depreciação Acumulada	(18.289,59)	(36.473,18)	(63.063,14)
TOTAL DO ATIVO	164.487.282,06	176.220.452,22	198.055.157,88
PASSIVO CIRCULANTE	14.802,28	84.831,88	118.076,30
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	14.802,28	47.978,68	96.000,62
Fornecedores e Contas a Pagar CP	0,00	36.064,53	20.845,29
Demais obrigações CP	0,00	788,67	1.230,39



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	221.937.570,10	226.907.739,29	486.355.428,32
Provisões Matemáticas Previdenciária	221.937.570,10	226.907.739,29	486.355.428,32
TOTAL DO PASSIVO	221.952.372,38	226.992.571,17	486.453.504,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	(57.465.090,32)	(50.772.118,95)	(288.398.346,74)
Resultados Acumulados	(57.465.090,32)	(50.772.118,95)	(288.398.346,74)
TOTAL PASSIVO + PL	164.487.282,06	176.220.452,22	198.055.157,88

Fonte: Balanço Patrimonial do FPS.

O saldo para o exercício seguinte dos Bens Móveis e Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial, corresponde com o valor registrado no TC-23 (Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente), e confere com o inventário físico-financeiro.

O saldo patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 50.772.118,95, acrescido do resultado patrimonial deficitário do exercício, no montante de R\$ (237.626.227,79)¹ resultou em um saldo de R\$ (288.398.346,74).

Este saldo deficitário é devido ao déficit atuarial, de acordo com as provisões matemáticas descritas na Avaliação Atuarial data-base 31 de dezembro de 2020. Importante mencionar que as provisões matemáticas são a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer em face de totalidade dos compromissos futuros do plano a as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente.

Tabela 13– Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	COM PROVISÕES MATEMÁTICAS	SEM PROVISÕES MATEMÁTICAS	R\$
ATIVO TOTAL	198.055.157,88	198.055.157,88	
PASSIVO TOTAL	(486.453.504,62)	(118.076,30)	
RESULTADO	(288.398.346,74)	197.937.081,58	

Fonte: Demonstrativos Contábeis do FPS

O total do Patrimônio Líquido aponta um resultado acumulado em 2020 de R\$ (288.398.346,74), isso porque são contabilizadas pelo Regime Próprio as Provisões Matemáticas Previdenciárias, que é a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano a as contribuições correspondentes, ou seja, ele representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos

¹ Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente.

Em que pese o resultado apurado, segundo as características inerentes à vertente previdenciária, significa dizer, que o RPPS tem um déficit técnico atuarial, mas não financeiro, conforme demonstra a tabela 14.

A partir da Avaliação Atuarial, medidas são tomadas para amortização do “déficit técnico atuarial”, visando o equilíbrio, em longo prazo, das contas previdenciárias. No caso optou-se pelo plano de amortização, com aportes mensais conforme apurado na Avaliação Atuarial.

3.5.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

As alterações ocorridas no Patrimônio do FPS, resultantes ou independentes da execução orçamentária, estão demonstradas na tabela 15.

Tabela 14 – Evolução do Resultado Patrimonial.

TÍTULOS	2018	2019	2020
(+) VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	29.131.886,17	29.733.226,67	31.423.418,40
Contribuições	15.390.973,99	17.082.633,36	17.957.073,49
Exploração de bens e direitos e Prestação de serviços	0,00	0,00	1.534.432,74
Variações Patr. Aumentativas financeiras	10.809.064,19	8.739.557,75	7.835.526,10
Transferências e Delegações recebidas	2.931.847,99	3.911.035,56	2.768.303,02
Valorização e ganhos com ativos	0,00	0,00	1.321.675,59
Outras variações aumentativas		0,00	6.407,46
(-) VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	66.077.543,39	23.040.255,30	269.049.646,19
Pessoal e Encargos	678.119,37	737.973,10	895.519,50
Benefícios Previdenciários e assistenciais	8.657.633,05	9.174.025,31	7.706.262,76
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	330.730,52	347.869,64	243.510,68
Transferências e delegações concedidas		7.356,60	10.468,14
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	15.406,84	7.802.709,50	766.035,97
Tributárias		151,96	160,11
Outras variações Patrimoniais Diminutivas	56.395.653,61	4.970.169,19	259.427.689,03
(=) RESULTADO PATRIMONIAL (1-2)	(36.945.657,22)	6.692.971,37	(237.626.227,79)

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais do FPS.

Importante mencionar que no exercício 2020 foi adicionado ao grupo das variações aumentativas a linha “Exploração de bens e direitos de prestação de serviços”. Esta linha refere-se às receitas de recebimento de taxa administrativa dentro do exercício. Nos exercícios anteriores esta receita estava inserida dentro da linha “transferências e delegações recebidas”.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

A linha “valorização e ganhos com ativos” foi adicionada devido a nova sistemática adotada pelo FPS de marcação a mercado de alguns investimentos em específico. Nesta linha consta as variações aumentativas ocorridas dentro desta marcação a mercado. Em contrapartida, as variações diminutivas em decorrência da marcação a mercado estão inseridas dentro da linha “desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos”.

O valor de R\$ 259.427.689,03, registrado na conta “outras variações patrimoniais diminutivas”, refere-se à Constituição de Provisão Matemática Previdenciária, que é entendida como a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS, para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano, e às contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários para o pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. As referidas provisões são calculadas por profissional habilitado registrado no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, conforme Lei Federal 9.717/98. O critério de avaliação da Provisão Matemática está estabelecido em Nota Técnica Atuarial- NTA, podendo ser consultado no site do Ministério da Previdência Social - MPS.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

4 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/RO

Tabela 15 – Tratamento das recomendações do TCE/RO.

Exercício	N. do Processo	N. da Decisão	Determinação/ Recomendação	Órgão/ Entidade	Situação	Ações/Providências
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II, “a”) a) promover, no prazo de 90 dias a partir da notificação, alteração da legislação previdenciária de Ji-Paraná de forma a garantir maior governança e proteção dos recursos do RPPS, como a extinção da possibilidade de acúmulo de funções e/ou criação de alçada para atuação da diretoria executiva, dentre outras medidas;	FPS	Atendido	Lei Municipal nº 3.144, de 26 de dezembro de 2017, que impossibilita o acúmulo de funções do Diretor-Presidente do FPS com o Conselho Municipal de Previdência; e Decreto nº 8634/GAB/PM/JP/2017, de 19 de dezembro de 2017, que impossibilita o acúmulo com o Comitê de Investimento.
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II, “b”) b) determinar à Controladoria-Geral para que, em conjunto com a Unidade Gestora do RPPS, elaborem e encaminhem a este Tribunal de Contas, no prazo de 180 dias contados da notificação, plano de ação, devendo conter, no mínimo, as ações a serem tomadas, os responsáveis pelas ações e o cronograma das etapas de implementação, visando a implementação de rotinas adequadas e suficientes para garantir o alcance dos objetivos e adequada prestação de contas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná (FPS), estabelecendo como meta mínima o atingimento do primeiro nível do Manual do Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015) no prazo de até 18 meses após a homologação do plano de ação, em conformidade com a Decisão normativa n. 002/16/TCERO, bem como às diretrizes referenciais do Manual do Pró-Gestão RPPS.	CGM e FPS	Atendido	O Plano de ação foi elaborado nos termos da Resolução n. 228/2016/TCE/RO, alterada pela Resolução n. 260/2018/TCE/RO. Protocolado no TCE na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item II “c”) c) determinar à Controladoria-Geral para que inclua na programação anual de auditoria a realização de auditagem quanto aos cálculos das contribuições, verificando a base de cálculo de forma analítica (salários de contribuição ou verbas incidentes), para a obtenção dos valores devidos, bem como a verificação do cumprimento legal quanto à correta aplicação da alíquota;	CGM e FPS	Atendido	Foi incluído no Plano de Trabalho de Auditoria Operacional a ser executado no ano de 2019, elaborado pela Controladoria Geral do Município, a auditagem sobre os cálculos das contribuições previdenciárias verificando a base de cálculo de forma analítica.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item III, “a”) a) promova, no prazo de 30 dias contados da notificação, a comunicação aos segurados quanto a composição dos investimentos do RPPS com destaque relativo aos fundos de investimento com risco atípico FI RF Monte Carlo Institucional, Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FII e Foco Conquest FIP, que deverá ser efetuada diretamente com envio de expediente aos seus representantes (sindicatos, associações, conselhos e outras entidades representativa dos servidores municipais) e indiretamente por meio de publicação dessa informação no Portal da Transparência do RPPS e do Município.	FPS	Atendido	O presidente do sindicato recebeu toda a documentação referente aos fundos de investimento, em mãos, nestes houve destaque aos fundos de investimento com risco atípico FI RF Monte Carlo Institucional, Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FI e Foco Conquest FIP. Conforme Ata n. 68º Reunião Ordinária do CMP enviado em anexo ao TCE/RO na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item III, “b”) b) submeta, no prazo de 90 dias contados da notificação, ao Conselho do RPPS a deliberação quanto à manutenção ou não das aplicações dos investimentos considerados de risco atípico nos fundos Genus Monza FI Multimercado, Aquilla FII e Foco Conquest FIP.	FPS	Atendido	Foi submetido em reunião do dia 11/10/2017, 68ª Reunião ordinária do conselho Municipal de Previdência-CMP, do Fundo de Previdência Social do município de Ji-paraná/RO onde os conselheiros deliberaram sobre a análise, enviado em anexo ao TCE/RO na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

2017	1005/17	APL-TC00512/17	<p>(Item III, “c”) 1) credenciamento prévio, com estabelecimento de prazo para revisão periódica, dos administradores e gestores dos fundos a serem selecionados para receber aplicações financeiras, observando o Termo de Análise de Credenciamento (modelo completo) disponibilizado pela Secretaria de Previdência em atendimento à Portaria 519/2011-MPS;</p> <p>2) estabelecimento como critério de preferência a escolha de fundos de investimentos que adotam os RPPSs como público alvo, e segunda preferência os fundos que adotam as Entidades de Previdência Complementar – EPCs como público alvo;</p> <p>3) comparabilidade dos resultados do fundo de investimento selecionado com os demais fundos equivalentes disponíveis no mercado;</p> <p>4) avaliação da experiência positiva (resultados) e histórico dos administradores e gestores nos demais fundos de investimentos sobre sua administração/gestão;</p> <p>5) verificação da publicação periódica e atualizada das informações do fundo selecionado na CVM (composição da carteira, demonstrações financeiras, documentos, fatos relevantes, entre outros); e se entre os eventuais fatos relevantes há alguma suspeição ou indicação de risco atípico;</p> <p>6) observação do enquadramento do RPPS no público-alvo estabelecido no regulamento (se o fundo é destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais);</p> <p>7) estabelecimento de diversificação mínima nos papéis que compõem a carteira do fundo;</p> <p>8) estabelecimento de limite de concentração em papéis de crédito privado, em títulos de emissão de instituição financeira, títulos de emissão de companhia aberta; títulos de emissão de outro Fundo de Investimento; em títulos de emissão de pessoa física ou jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira (autorizada Bacen).</p> <p>9) estabelecimento de vedação para investimento em papéis emitidos pela administradora/gestora do fundo ou empresas coligadas;</p> <p>10) estabelecimento de vedação para investimento em cotas de fundos administrados pela mesma empresa administradora ou gestora do fundo;</p> <p>11) estabelecimento de limite de concentração por modalidade de ativo financeiro (exceto títulos públicos; instituição financeira autorizada Bacen e companhias abertas de oferta pública); Estabelecimento de vedação de que o fundo invista em cotas de fundos: FIDC-NP; FIC FIDC-NP; e fundos destinados a investidores exclusivamente profissionais;</p> <p>12) verificação se há destaque na política de investimento do fundo para perdas significativas para os cotistas (ou outro termo que indique que a política de investimento do fundo se sujeita a alto risco de prejuízos/desvalorização da cota); se o regulamento limita investimentos em créditos privados (em relação aos limites da legislação); se o regulamento veda a realização de investimentos em ativos do Exterior, e investimento em derivativos, exceto para proteção da carteira (Hedge), e investimento em CCBs e CCCBs (e demais títulos sem garantias/contragarantias/avais), entre outros itens.</p> <p>13) observação da liquidez com verificação se o regulamento estabelece prazo de carência; prazo de cotização; se não permite o resgate das cotas; se há taxa de entrada e taxa de saída do fundo, entre outros itens.</p>	FPS	Atendido	Foi elaborada a Portaria nº 009/FPS/PMJP/2018, de 08 de maio de 2018, a qual institui a regulamentação própria dos investimentos de recursos da carteira do FPS. Os requisitos para credenciamento estão dispostos na Portaria nº 020/FPS/PMJP/2019, de 09 de julho de 2018.
------	---------	----------------	---	-----	----------	--



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item III, “d”) d) determine ao Comitê de Investimentos que observe na elaboração da Política Anual de Investimentos, a adoção de meta de rentabilidade para cada seguimento de aplicação, levando em consideração fatores de riscos; e maior objetividade no estabelecimento de limites por modalidade; entre outras políticas e boas práticas apreciadas pelo mercado.	FPS	Atendido	Solicitação feita através do Memorando n. 178/FPS/2018, enviado em anexo ao TCE-RO na data de 17/08/2018 conforme protocolo n. 08929/18.
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item III, “e”) e) disponibilize em Portal acessível, no prazo de 180 dias da notificação, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, a exemplo de: Legislação do RPPS; prestação de contas (demonstrações financeiras e demais relatórios gerenciais); relatórios do controle interno; folha de pagamento do Fundo de Previdência; licitações e contratos; política anual de investimentos e suas revisões; APR - autorização de aplicação e resgate; a composição da carteira de investimentos do RPPS; os procedimentos para seleção para de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS e listagem das entidades credenciadas; as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do comitê de investimentos; os relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, da gestão dos investimentos, submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle; atas de deliberação dos órgãos colegiados; e, julgamento das prestações de contas.	FPS	Atendido	Todas as informações qual o acórdão APL-TC 00512/17 faz referência estão disponibilizadas no Portal de Transparência do FPS qual pode ser acessado através do endereço eletrônico: http://jipaprev.ro.gov.br e também http://ji-parana.ro.gov.br
2017	1005/17	APL-TC00512/17	(Item III, “f”) f) promova, a partir do exercício de 2017, a contabilização das receitas previdenciárias conforme a data de ocorrência do fato gerador da contribuição (competência), independente do repasse financeiro, em observação às disposições do MCASP/STN (7ª Edição – item 3.4) que trata da contabilização das receitas pelo regime patrimonial.	FPS	Atendido	Foi nomeada comissão responsável pela elaboração das normas de contabilização dos créditos previdenciários por competência através do Decreto Municipal n. 12699/GAB/PM/JP/2020. Esta comissão elaborou o Guia de Rotinas e Procedimentos Contábeis do registro dos créditos previdenciários por competência, regulamentado pelo Decreto Municipal n. 13408/GAB/PM/JP/2020, disponível em http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ .
2016	616/16	APL-TC 00400/18	II – Determinar, via ofício, ao atual Prefeito e ao Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, ou a quem os substituam na forma da lei, para que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento desta notificação, com fundamento no art. 42 da LCE 154/1996, c/c art. 62, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sob pena de sanção prevista no art. 55, IV, da citada norma legal c/c art. 103, IV, do RITCERO, que disponibilize em portal acessível, todas as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência, tais como: os relatórios de prestação de contas, relatórios de controle interno, bem como os demais demonstrativos previdenciários exigidos por lei.	FPS	Atendido	Todas as informações qual o acórdão APL-TC 00400/18 faz referência estão disponibilizadas no Portal de Transparência do FPS qual pode ser acessado através do endereço eletrônico: http://jipaprev.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

2016	616/16	APL-TC 00400/18	III - Fixar prazo para que todos os gestores de regimes previdenciários, até o fim do exercício de 2019, adotem providências para que a nomeação do comitê de investimentos para o gerenciamento dos recursos do RPPS no mercado financeiro seja composto, na maioria, por profissionais que estejam habilitados tecnicamente por meio de Certificado Profissional e, ainda, observe a exigência do Ministério da Previdência através de seus diversos normativos, mais especificamente a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, sobre a necessidade dos gestores dos recursos do RPPS e dos integrantes do comitê de investimentos, possuírem conhecimento de mercado financeiro, devendo ter a certificação ANBIMA ou APIMEC;	FPS	Não atendido	A gestão que findou o exercício de 2020, tendo iniciado o mandato em outubro do mesmo ano, providenciou o pagamento das inscrições dos membros do comitê para realização do exame de certificação da ANBIMA – CPA 10 – no mês de novembro de 2020. Apenas um dos membros obteve a aprovação, sendo que dos cinco membros do comitê, atualmente dois possuem certificação, um da ANBIMA e outro da APIMEC.
------	--------	--------------------	---	-----	-----------------	---

Fonte: TCE/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procurou-se demonstrar neste relatório, de maneira resumida, a realidade do FPS e a forma como a gestão atuou ao longo do exercício de 2020.

Gerir recursos financeiros de área previdenciária não é uma simples tarefa, demandam esforços e dedicação ainda maior, visto tratar de bens da sociedade, resultado do sacrifício tributário obrigatoriamente recolhido, no caso de um RPPS, de contribuições dos segurados e do ente pagador.

Além de lidar com o fato de recolher estas contribuições a legislação determina que se aplique estes recursos de modo que tenham um rendimento de acordo com o estabelecido na política de investimentos anualmente. Vale mencionar que essas aplicações seguem uma sistemática e não se pode aplicar em qualquer modalidade de investimento, ou seja, há os devidos segmentos indicados para aplicação pelo RPPS.

Além deste fato, há que se lidar com questões atuariais, visto que na atual conjuntura do país, as previdências de um modo geral possuem um déficit atuarial, o que não é diferente com o RPPS de Ji-Paraná, no qual também apresenta déficit em seu último cálculo atuarial realizado.

Nesse contexto é importante que se realize um censo previdenciário visando readequar as informações e demonstrar através do cálculo atuarial informações com maior grau de fidedignidade e precisão.

É imprescindível que se realize concurso público para contratação de pessoal para compor o quadro próprio do FPS. Pois além da alta demanda de serviços que há no local, também este só conta com apenas uma servidora de seu quadro, sendo os demais de outros órgãos e comissionados. O que acarreta num contínuo ciclo que o conhecimento adquirido não fica para o FPS, pois se perde se acaso estes servidores retornarem a seus órgãos de origem.

Nesse contexto e ciente de sua importante missão e de suas elevadas obrigações, a administração do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná (FPS) tem-se empenhado na construção de um sistema de previdência voltado primordialmente aos interesses dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná, de quem espera continuar merecendo todo o apoio e confiança.

Por meio do grande esforço realizado pelos servidores deste FPS, comprometidos com a excelência no labor, com a prestação de serviços aos administrados e no cumprimento das



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

exigências legais, estamos trabalhando para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos nossos segurados, sempre com humanização, ética e responsabilidade, realizando suas atividades de acordo com a legislação vigente, buscando sempre prestar o melhor serviço a seus beneficiários.

Pelos fatos aqui expostos, espera-se na dimensão da legalidade ter alcançado os fins da boa Administração Pública, com gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme dispõe a legislação.

Que este breve relato possa subsidiar a análise.

É o relatório.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n. 13776/GAB/PMJP/2021